

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA DISTRIBUIDORA
PLAMAX EIRELI

Em atenção a impugnação apresentada pela empresa **DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI**, onde a mesma requer a alteração do edital para ampliação do prazo de entrega dos materiais.

Visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia, entendemos ser necessário a alteração do prazo de entrega do produto de **10(dez)dias úteis** para **30 (trinta) dias**, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar do certame licitatório.

Eliane da Costa Alexandre

Pregoeira